

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Jmd
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00363
23 MAI 2014
Livro _____ Fls. _____

OFÍCIO Nº 199/2014
=====

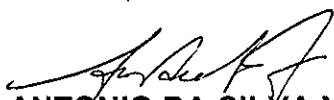
Pirai, 20 de maio de 2014

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a esse Poder Legislativo, cópia do ofício AT- 000306/2014, oriundo da CCR Nova Dutra, recebido em 12 de maio do corrente ano, referente ao Requerimento nº 64/2013 de autoria do Vereador Sr. Flávio de Almeida Ribeiro.

Sem mais para o momento, reiteramos e renovamos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WILDEN VIEIRA DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirai

PIRAÍ - RJ.

AT-000337/2013

Santa Isabel, 18 de junho de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Pirai
Praça Getulio Vargas, s/n – centro
27175-000 – Pirai/RJ

PMP - PIRAI - RJ	
Processo Nº	04555
Rubrica	l Fls 03

At.: Exmo. Sr. Francisco Perota da Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

REF.: V. OFÍCIO nº. 0316/2013

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO KM 247

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício em referência, através do qual V. Exa. encaminha Requerimento nº. 64/2013 da Câmara Municipal de Pirai, de autoria do Vereador Sr. Flávio de Almeida Ribeiro, servimo-nos da presente para esclarecer o quanto segue:

A Concessão da Rodovia Presidente Dutra, por se tratar de Rodovia Federal, é regida pelas disposições contidas no Contrato de Concessão PG – 137/95-00, celebrado na data de 31.10.95, entre a União Federal, então representada pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – D.N.E.R, hoje, ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - NovaDutra.

No escopo de investimentos previsto no referido Contrato de Concessão, visando a execução das obras na Rodovia Presidente Dutra, não há previsão para construção de viaduto no local mencionado, sendo certo que qualquer alteração no referido programa deverá ser previamente examinada e aprovada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Contudo, a despeito de não constar nas previsões contratuais, ressalta-se que nada obsta que o Município de Pirai, em parceria com empresas e/ou indústrias locais, envide esforços na apresentação de projeto das obras e as execute, atividades estas que correrão às suas expensas, para as quais esta Concessionária se coloca à disposição para orientação quanto à tramitação do projeto perante a Agência Reguladora.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Virgílio Leocádio
Gestor do Atendimento